



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO MATEUS POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E ASIG -
ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI.

O **MUNICIPIO DE SÃO MATEUS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.477/0001-12, com sede na Rua João Pinto Bandeira, nº 74, CEP: 29933-640, Bairro Carapina, São Mateus – ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por seu Secretário de Municipal, o Sr. **RAMON DE OLIVEIRA CARDOZO**, portador da RG nº 1168475, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o n.º 039.299.407-01, e a **ASIG - ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI**, inscrita no CNPJ sob nº. 33.653.610/0001-43, sediada à Rua Mantenópolis, nº 473, Guriri Sul, São Mateus-ES, CEP 29945-620 neste ato representado pelo seu Presidente, **ALEXANDRE DE ALMEIDA CAVALCANTE**, portador do RG nº 1351998/ES/SSP e CPF nº 017.303.037-81, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, complementada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 9.065, de 08 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 *Aporte financeiro para a Realização da 2ª e 3ª etapas do Circuito Mateense de Surf Amador 2025, conforme descrito no Plano de Trabalho.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração contábil regular;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento através de notas fiscais devidamente protocolado.

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de fomento é de R\$ 75.00,00 (Setenta e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de fomento, recursos conforme descritos:

2º Etapa R\$ 31.250,00 (Trinta um mil, duzentos e cinquenta reais).

3º Etapa R\$ 43.750,00 (Quarenta três mil, setecentos e cinquenta reais).

No **Plano de Trabalho específico apresentado**, a realização do Circuito Mateense de Surf Amador será com 03 (três) etapas:

- **1ª etapa (17 e 18 de maio /2025)** custeada através da Emenda Impositiva 088/2025.

- **2ª etapa (19 e 20 de julho /2025).**

- **3ª etapa (23 e 24 de agosto /2025).**

As despesas à conta da dotação orçamentária, ano de 2025, conforme discriminação abaixo:

- 0120012010.2781200352.087 Promoção e apoio ao esporte comunitário e lazer
- 335041000000 - Contribuições
- Fonte de recurso: 150000000000
- Ficha 23

Parágrafo Único: As rubricas ora informadas poderão sofrer modificações decorrentes de arrecadação, bem como, da aprovação da Lei Orçamentária Anual.

3.3 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresenta funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso descrito



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

abaixo, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 Cronograma de Desembolso: 2025

2º ETAPA: (19 e 20 de julho /2025)

JULHO 1º QUINZENA	R\$ 31.250,00 (Trinta um mil, duzentos e cinquenta Reais)
-----------------------------	---

4.2.1 A prestação de contas referente a execução da 2ª etapa deverá ser protocolada até 10 (dez) dia corridos após a realização

4.2.2 O desembolso da 3ª etapa somente será efetuado após a devida prestação de contas da execução referente a 2ª etapa, bem como a aprovação da mesma pela comissão desta secretaria e a homologação pelo gestor.

3º ETAPA (23 e 24 de agosto /2025)

AGOSTO 1º QUINZENA	R\$ 43.750,00 (Quarenta três mil, setecentos e cinquenta reais)
------------------------------	---

4.2.3 Banco: -SICOB 756

Agência: 3007

Conta Corrente: 375957-1

Favorecido: Associação de Surf da Ilha de Guriri

4.3 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 - Os pagamentos deveram ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, dedado o uso de cheques para saque ou quaisquer pagamentos, ou em espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da publicação até 120 (cento e vinte) dias conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para execução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de fomento.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho (60 dias);

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo designado o Sr. **FRANK CARDOSO**, portador do CPF 019.799.357-50, cargo efetivo; e Sr. **EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF 088.456.477-06 cargo comissionado do presente Termo de Fomento.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

7.4 A Administração Pública Municipal designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá ser protocolada em até 10 dias após cada etapa e conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 10 (dez) dias após cada etapa das quais foi beneficiado pelo termo de fomento.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Único: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL disponibilizará modelo, do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme estabelecido na cláusula segunda, destes instrumentos.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

II-relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos do gestor da parceria, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município de São Mateus, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Mateus a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas ao gestor da parceria serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de São Mateus/ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Mateus/ES, 11 de julho de 2025.

RAMON DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto nº 17.078/2025

ALEXANDRE DE ALMEIDA CAVALCANTE
Presidente da ASIG - ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI

Função: FARMACEUTICO BIOQUIMICO**Classif./Insc./Nome**

2º/5782/ERICA SANTANA DE SOUZA

3º/5996/LARYSSA PESTANA SARMENTO

4º/3283/MIRELLE DO NASCIMENTO SANTOS FLORO

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FARIAS**Função: FARMACEUTICO BIOQUIMICO****Classif./Insc./Nome**

2º/3244/MONICA MORO ZUCCOLOTTO

3º/3626/CAROLINA CUPERTINO PEZZIN

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE SÃO RAFAEL**Função: FARMACEUTICO BIOQUIMICO****Classif./Insc./Nome**

2º/5533/CÍNTIA ENDRINGER PASSAMANI FERRAÇO
 AOS INTERESSADOS, ESTE EDITAL SE ENCONTRA
 DISPONÍVEL, NA ÍNTEGRA, NA SEDE ADMINISTRATIVA
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS E NO SITE DO MUNICÍPIO www.linhares.es.gov.br, MENU CONCURSOS PÚBLICOS E
 PROCESSOS SELETIVOS.

Linhares-ES, 10/07/2025.

Lucas Scaramussa

Prefeito Municipal

Protocolo 1590297**COMUNICADO**

O Município de Linhares - ES, TORNA SEM EFEITO
 a publicação referente ao extrato do contrato nº
 194/2025, publicado no Diário Oficial do Estado no
 dia 19/05/2025 - ATOS MUNICIPAIS - Página 2 -
 PROCESSO Nº 11371/2023

Cód. CidadES Contratações

2023.042E0500003.02.0008

Protocolo 1591077**RESUMO DO CONTRATO FMAS**

Nº 08/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: JM SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA

DATA ASSINATURA: 01/07/2025

VALOR: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada no
 fornecimento e prestação de serviço de (locação de
 Equipamento de Sonorização AMBIENTE), para atender
 as necessidades dos usuários dos eventos das Ações
 Comunitárias e Campanhas realizadas pela Secretaria
 Municipal de Assistência Social, do Município de
 Linhares, no ano de 2025.

RECURSO:

22

22.01.08.244.0014.2.016 3.3.90.39.000

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 08/2025

PROCESSO: 6341/2025

Cód. CidadES Contratações:

2025.042E0500003.09.0008

Protocolo 1591098**RESUMO DO CONTRATO FMAS**

Nº 10/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: CATIA RIBEIRO MATTEDI

DATA ASSINATURA: 10/07/2025

VALOR: R\$ 69.368,60

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

OBJETO: e outros), para atender as necessidades
 dos usuários dos eventos das Ações Comunitárias e
 Campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de

Assistência Social, do Município de Linhares, no ano de 2025.

RECURSO:

22

22.01.08.244.0014.2.016 3.3.90.39.000

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2025

PROCESSO: 5592/2025

Cód.

CidadES

Contratações:

2025.042E0500003.01.0002

Protocolo 1591109**RESUMO DO CONTRATO FMAS**

Nº 11/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: BROTHERS BARBEARIA LTDA

DATA ASSINATURA: 10/07/2025

VALOR: R\$ 70.500,00

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

OBJETO: contratação de empresa especializada no
 fornecimento e prestação de serviço na (área de beleza),
 para atender as necessidades dos usuários dos eventos
 das Ações Comunitárias e Campanhas realizadas pela
 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município
 de Linhares, no ano de 2025.

RECURSO:

22

22.01.08.244.0014.2.016 3.3.90.39.000

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2025

PROCESSO: 5595/2025

Cód.

CidadES

Contratações:

2025.042E0500003.01.0001

Protocolo 1591116**RESUMO DO CONTRATO FMAS**

Nº 12/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Linhares/ES.

CONTRATADA: PINAFO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DATA ASSINATURA: 10/07/2025

VALOR: R\$ 23.200,00

VIGÊNCIA: 01 (um) ano

OBJETO: Contratação de empresa especializada
 para realização de (serviços fotográficos), visando
 atendimento dos usuários da Política de Assistência
 Social que estão em vulnerabilidade social e temporária
 como provisão de proteção social, nos termos da Lei
 Municipal 3.366, de 11/12/2013 e Lei Federal LOAS,
 para atender as necessidades dos usuários dos eventos
 das Ações Comunitárias e Campanhas realizadas pela
 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município
 de Linhares, no ano de 2025, lote 011.

RECURSO:

22

22.01.08.244.0014.2.016 3.3.90.39.000

MODALIDADE: PE FMAS 13/2025

PROCESSO: 6047/2025

Cód.

CidadES

Contratações:

2025.042E0500003.01.0004

Protocolo 1591123**São Mateus****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**CONTRATANTE: Munic. de São Mateus-ES/Sec.
 Mun. De Esporte, Lazer e Juventude**

TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2025 ORGANIZAÇÃO
 DA SOCIEDADE CIVIL: ASIG-ASSOCIAÇÃO DE SURF
 DA ILHA DE GURIRI (CNPJ: 27.167.477/0001-12)

OBJETO: Aporte financeiro para realização da 2ª e 3ª etapas do Circuito Mateense de Surf Amador 2025, conforme descrito no Plano de Trabalho.

VALOR 2ª ETAPA: R\$ 31.250,00

VALOR 3ª ETAPA: R\$ 43.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.

VIGÊNCIA: até 09/11/2025.

DATA DA ASS.: 11/07/2025

PROCESSO: 13719/2025

RECURSOS: 150000000000

FISCAL: Frank Cardoso.

São Mateus/ES, 11/07/2024

RAMON DE OLIVEIRA CARDOZO

Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Protocolo 1590583

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 314/2025 CONTRATADA:

54.361.310 ERIC SILVA SANTOS DE SOUZA.

OBJETO: contratação da empresa 54.361.310 ERIC SILVA SANTOS DE SOUZA, CNPJ sob o nº. 54.361.310/0001-60, para apresentação da banda/cantor OS BONS DO FORRÓ, durante a programação da "15ª FESTA DA AGRICULTURA CAMPONESA", no dia 13 de julho de 2025, no Distrito de Nestor Gomes em São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

DATA DA ASS.: 11/07/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 06.668/2025

FISCAL: FISCAL: Letícia da Silva Santos (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS: 0150.015010.23.695.0045.2.108

MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021

CÓD.CidadESContrat.: 2025.067E0600009.10.0157

São Mateus/ES, 11/07/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1591016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 315/2025 CONTRATADA:

MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS, CNPJ: 03.240.760/0001-64

OBJETO: contratação da empresa MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.03.240.760/0001-64, para apresentação da banda/cantor PAULO ZUEIRA, na programação do "2º ENCONTRO DA COMUNIDADE SÍTIO DA PONTA" no dia 12 de julho de 2025, no Distrito Nativo de Barra Nova, São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$2.500,00

DATA DA ASS.: 11/07/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 016.542/2025

FISCAL: FISCAL: Letícia da Silva Santos (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS: 0150.015010.23.695.0045.2.108

MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021

CÓD.CidadESContrat.: 2025.067E0600009.10.0153

São Mateus/ES, 11/07/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1591028

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 316/2025 CONTRATADA:

MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS, CNPJ: 03.240.760/0001-64 **OBJETO:** contratação da empresa MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº.03.240.760/0001-64, para apresentação da banda SWING BATTIFUN, na programação do "2º ENCONTRO DA COMUNIDADE SÍTIO DA PONTA" no dia 12 de julho de 2025, no Distrito Nativo de Barra Nova, São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$20.000,00

DATA DA ASS.: 11/07/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 016.543/2025

FISCAL: FISCAL: Letícia da Silva Santos (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS: 0150.015010.23.695.0045.2.108

MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021

CÓD.

CidadES

Contrat.:

2025.067E0600009.10.0152

São Mateus/ES, 11/07/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1591052

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 317/2025 CONTRATADA:

MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - ME, CNPJ nº.03.240.760/0001-64

OBJETO: contratação da empresa MÁRCIA VALÉRIA MATTOS SANTOS - ME, CNPJ nº.03.240.760/0001-64, para apresentação da banda/cantor EDSON SHOW, na programação do "2º ENCONTRO DA COMUNIDADE SÍTIO DA PONTA" no dia 12 de julho de 2025, no Distrito Nativo de Barra Nova, São Mateus/ES.

VALOR TOTAL: R\$3.000,00

DATA DA ASS.: 11/07/2025

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROC.: 016.669/2025

FISCAL: FISCAL: Letícia da Silva Santos (titular) e Iris Moura Duarte (suplente)

RECURSOS: 0150.015010.23.695.0045.2.108

MOD.: Inex. Artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.113/2021

CÓD.

CidadES

Contrat.:

2025.067E0600009.10.0156

São Mateus/ES, 11/07/2025

RAFAEL CRUZ TARTALIA

Sec. Turismo - Dec. 17.113/2025

Protocolo 1591061

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. de Turismo de São Mateus-ES

CONTRATO: Nº. 318/2025 CONTRATADA:

08495283727 FABRÍCIO FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: contratação da empresa 08495283727 FABRÍCIO FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº.

19.132.485/0001-03, para apresentação da banda FABRÍCIO É SHOW, na programação do "2º ENCONTRO DA COMUNIDADE SÍTIO DA PONTA" no dia 12 de julho de 2025, no Distrito Nativo de Barra Nova, São Mateus/ES.



ASIG – ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI – SÃO MATEUS - ES

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ASIG - ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI

Endereço: Rua Mantenópolis, 473 - Guriri Sul - CEP 29945-620 (O comprovante de endereço é o mesmo do Presidente).

Nome do responsável: ALEXANDRE DE ALMEIDA CAVALCANTE

CPF: 017.303.037-81 RG 1351998-SSP-ES

Contato do responsável: (027) 99694-1736

Vice-Presidente, o Sr. HENRIQUE SCANDIAN ZON;

CPF 146.525.587-75 e RG 3.127.609 SPTC ES

Contato do responsável: (027) 99880-6395

Corresponsável: JOANNE BARBOSA DE MORAES

CPF: 099.666.137-90 e RG 1.755204-SSP-ES

Contato do responsável: (027) 99526-6162

Secretária: Sra. GISELA AZEVEDO TAUFNER;

CPF 127.491.857-00 e RG n. 936133 SSP-TO

Contato do responsável: (027) 99617-4191

CONTA BANCARIA ASIG: 756 - SICOOB

Agência: 3007

Conta corrente: 375957-1

DESCRIÇÃO DO PROJETO

DIRETRIZES

1 - INTRODUÇÃO

Realização do Circuito Mateense de Surf Amador 2025 com 03 (três) etapas.

O evento será promovido pela ASIG - Associação de Surf da Ilha de Guriri , em parceria com a Prefeitura Municipal de São Mateus

2 - OBJETIVOS DO PROJETO



ASIG – ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI – SÃO MATEUS - ES

- Promover o Esporte Surf no município de São Mateus.
- Valorizar a cultura e a integração social.
- Incentivar a prática esportiva e oferecer opções de lazer

GERAL:

O projeto tem como objetivo principal, a realização do Circuito Municipal de Surf Amador 2025 em São Mateus requisito primordial para que os atletas do município possam participar das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Com a realização do circuito aumenta o fomento do Surf no município proporcionando vivência de competição e incentivando o aparecimento de novos atletas.

Sem o circuito municipal nossos atletas ficam sem ranking e não podem participar das competições o que prejudica todo trabalho de desenvolvimento do esporte e de atletas já realizado.

O histórico da Asig na realização do circuito municipal gerou resultados e hoje o que começou pequeno com apenas um atleta cresceu e conseguimos emplacar 3 atletas mateenses na seleção capixaba de 2024 que participou do Brasileiro Surf de Base .

Este evento prepara os atletas para o cenário Olímpico uma vez que seguimos todas as orientações e diretrizes da ISA-International Surf Association, que organiza o Surf nas Olimpíadas.

ESPECÍFICO:

Realização do Circuito Mateense de Surf Amador 2025;

Garantir a participação da sociedade à um esporte internacionalmente popular;

Possibilitar e oportunizar a prática esportiva no balneário de Guriri facilitando assim, a presença de mateenses em um circuito de grande valia;

Estabelecer uma conexão do esporte vinculado à natureza, chamando a atenção do trabalho em conjunto e a conscientização de que podemos conviver em harmonia.

3 – METAS

- Alcançar a participação de no mínimo 40 atletas por etapa etapas do campeonato.
- Garantir a presença de mateenses em um circuito de grande valia.
- Estabelecer uma conexão do esporte vinculado à natureza
- Alcançar por meio da participação das 3 etapas do Circuito Mateense de Surf Amador 2025, a disputa entre os atletas locais proporcionando a vivência em competições com os padrões Nacionais (CBSURF) e Estaduais (FESURF) em busca das primeiras colocações do nosso município em suas categorias, podendo ter a oportunidade de serem convocados pela seleção Capixaba de Surf e ter oportunidade de disputar o Campeonato Brasileiro de Surf promovido pela CBSURF.

4 - PÚBLICO-ALVO



ASIG – ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI – SÃO MATEUS - ES

- Surfistas de todas as idades.
 - Comunidade local.
 - Donos de bares, restaurantes, hotéis e pousadas.
- Turistas que visitam o balneário de Guriri

5 - DESPESAS

- A primeira etapa será custeada através da Emenda Impositiva 088/2024.
- A segunda e terceira etapas serão custeadas com cotas de patrocínio pela ASIG.

6 - ESTRUTURA FÍSICA

- Palanque principal com condições de acomodar confortavelmente dois head, cinco juízes, um spotter, um beach marshal, dois locutores.
- Barracas de apoio.
- Sistema de sonorização PA completo.
- Banners.

7 - DIVULGAÇÃO DO EVENTO

- A ASIG se comprometerá com o envio de todo o material produzido para a divulgação do evento para os meios de comunicação.

8 - HISTÓRICO DA ASIG

A ASIG foi idealizada no ano de 2009, e desde 2017 vem realizando o circuito municipal de Surf Amador em São Mateus, filiada em conformidade com a FESURF - Federação de Surf do Espírito Santo e a CBSURF - Confederação Brasileira de Surf.

Hoje a Asig é uma entidade de utilidade pública municipal reconhecida pela prefeitura municipal de São Mateus-ES através da LEI 2.116/2022.

9 - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Circuito Mateense de Surf Amador 2017

Circuito Amador com 03 etapas e participação media de 60 atletas por etapa
Categorias de 12 a 18 anos e categoria master

Circuito Mateense de Surf Amador 2018

Circuito Amador com 03 etapas e participação media de 60 atletas por etapa
Categorias de 12 a 18 anos e categoria master



ASIG – ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI – SÃO MATEUS - ES

151

Circuito Mateense de Surf Amador 2019

Circuito Amador com 03 etapas e participação media de 70 atletas por etapa

Categorias de 12 a 18 anos e categoria master

Uma das etapas foi o Nortão de Surf Profissional em realização conjunta com o produtor de surf e hoje presidente da FESURF Sr. Alberto Muniz.

Circuito Mateense de Surf Amador 2020

Circuito Amador com 03 etapas e participação media de 60 atletas por etapa

Categorias de 12 a 18 anos e categoria master

Circuito Mateense de Surf Amador 2021

Circuito Amador com 01 etapas e participação de 45 atletas

Categorias de 12 a 18 anos e categoria master

Circuito Mateense de Surf Amador 2022

Circuito Amador com 03 etapas e participação media de 60 atletas por etapa

Categorias de 12 a 18 anos , categoria Master e Long Board, e Feminino

Circuito Mateense de Surf Amador 2023

Circuito Amador com 03 etapas e participação media de 60 atletas por etapa

Categorias de 12 a 18 anos , categoria Master e Long Board, e Feminino

Circuito Mateense de Surf Amador 2024

Circuito Amador com 03 etapas e participação media de 60 atletas por etapa

Categorias de 12 a 18 anos , categoria Master e Long Board, e Feminino

Pela primeira vez uma das etapas realizadas na Praia de Barra Nova um ícone das ondas no Espírito Santo.

Cine Surf Guriri 2019

- Amostra de cinema com temática surf

Exibições gratuitas abertas ao Publico que movimentaram cerca de 100 pessoas por dia de exibição

Surf Salva Guriri 2017

- Treinamento resgate de afogados para surfista em parceria com o Corpo de Bombeiros São Mateus
20 surfistas treinados e capacitados

Surf Salva Guriri 2019

- Treinamento resgate de afogados para surfista em parceria com o Corpo de Bombeiros São Mateus
30 surfistas treinados e capacitados



ASIG – ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI – SÃO MATEUS - ES

Surf Salva Guriri 2024

- Treinamento resgate de afogados para surfista em parceria com o Corpo de Bombeiros São Mateus
14 surfistas treinados e capacitados

Nortão 2019 - Etapa do Profissional Estadual

Realização conjunta com o produtor de surf e hoje presidente da FESURF Sr. Alberto Muniz.
Etapa do Campeonato Capixaba de Surf Profissional
Atletas de 16 a 50 anos
Participação de 88 atletas de São Mateus e de todo o estado.

Hang Loose Surf Atack 2023. - Surfe de Base Amador

Realização conjunta com o FESURF Federação de Surf do Estado do Espírito Santo.
Etapa do Campeonato Capixaba de Surf Amador
Atletas de 10 a 18 anos
Participação de 75 atletas de São Mateus e de todo o estado.

Custeio de atletas do município para participar das etapas do circuito Brasileiro em Pernambuco, Rio Grande do Sul e Santa Catarina conforme classificação dos mesmos no Rankin estadual.

Apoio ao atleta Mateense ISAAC PASQUALI CORREA que participou da segunda Etapa do Circuito Brasileiro de Surf de Base Categoria Sub 18 no município de Matinhos no Estado do Paraná.

Circuito Mateense de Surf Amador 2025

Circuito Amador com primeira etapa realizada e participação media de 60 atletas
Categorias de 12 a 18 anos , categoria Master e Long Board, e Feminino

10 - TÍTULO

CIRCUITO MATEENSE DE SURF AMADOR 2025

11- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

12 - JUSTIFICATIVA:

Um campeonato de surf pode ser justificado por vários motivos, como a promoção do esporte, a valorização da cultura e a integração social.

Promoção do esporte Incentivar a prática esportiva, oferecer material adequado para o desenvolvimento das atividades, proporcionar opções de lazer.



ASIG – ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI – SÃO MATEUS - ES

Valorização da cultura evidenciando as raízes e heranças culturais.

Integração social

Promover a integração entre membros da comunidade

Desenvolver valores morais e de cidadania entre os participantes

Possibilitar que as pessoas experimentem trabalho em equipe

Exercer a disciplina e o senso de responsabilidade

Ter controle emocional

Ser mais criativos e sociais

O surfe é um esporte que consiste em deslizar sobre as ondas do mar através de uma prancha. É um esporte intermitente, com alta demanda cardiovascular, exigindo de condicionamento aeróbio e anaeróbio

13 - BENEFÍCIOS COM ESSAS DESPESAS PARA A SOCIEDADE

Desenvolvimento do Esportes no Município oportunizando o surgimento de novos atletas e apoiando os Atletas de destaque de nossa Cidade.

14 - PLANO DE APLICAÇÃO

1 ETAPA 17 E 18 DE MAIO - GURIRI INTERNACIONAL

Despesas custeadas através da Emenda Impositiva 088/2024

ETAPA REALIZADA COM SUCESSO

2 ETAPA 19 E 20 DE JULHO – GURIRI INTERNACIONAL

Realização através de Cota de Patrocínio

3 ETAPA 23 E 24 DE AGOSTO - GURIRI INTERNACIONAL

Realização através de Cota de Patrocínio

A segunda e terceira etapas serão custeadas com cotas de patrocínio pela ASIG.

*(Todas estas datas podem sofrer alterações devido a vários fatores relacionados a prática do surf)
As categorias das etapas também podem ser alteradas devido a procura dos atletas.*

15 - DESPESAS

1 ETAPA 17 E 18 DE MAIO - GURIRI INTERNACIONAL – ETAPA REALIZADA COM SUCESSO

ETAPA CUSTEADA ATRAVÉS DA EMENDA 088/2024 EM FAVOR DA ASIG NO VALOR TOTAL DE 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).



ASIG – ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI – SÃO MATEUS - ES

2 ETAPA 19 E 20 DE JULHO – GURIRI INTERNACIONAL

CATEGORIAS

SUB 10
SUB 12,
SUB 14,
SUB 16,
SUB 18,
OPEN MASCULINO
OPEN FEMININO
LONG BOARD
MASTER

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURA FÍSICA

Palanque com condições de acomodar confortavelmente

- Dois Head;
- Cinco Juízes;
- Um spotter;
- Um beach marchal;
- Dois locutores;

DESCRIÇÃO CUSTOS ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO

01 Palanque principal - 1 pavimento, medindo 6,0m x 3,0m com cobertura total,	R\$ 3.000,00
02 Barracas de apoio medindo 3x3m	R\$ 2.000,00
01 Sistema Sonorização PA completo	R\$ 2.000,00
Café da manha Atletas e Comissão Técnica para 2 dias 60 pessoas	R\$ 580,00
Mesa de frutas para Área dos Atletas 2 dias 60 pessoas	R\$ 300,00
Hospedagem para 07 pessoas por etapa (equipe técnica) 2 DIAS	R\$ 2.100,00
Almoço e janta para 07 pessoas 2 dias	R\$ 1.400,00
32 trofeus	R\$ 3.200,00
08 kits de 1 a 4 lugar com roupas e acessórios de surf	R\$ 3.470,00
Homologação do Campeonato FESURF pagamento de equipe técnica de juízes	R\$ 5.800,00
Sistema computadorizado para aplicação das Notas dos Juizes	R\$ 3.000,00
1 OUTDOOR DIVULGAÇÃO	R\$ 1.300,00
FOTOGRAFIA E FILMAGEM	R\$ 1.600,00



ASIG – ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI – SÃO MATEUS - ES

CONTADOR – PRESTAÇÃO DE CONTAS	R\$ 1.500,00
TOTAL R\$	R\$ 31.250,00

3 ETAPA 23 E 24 DE AGOSTO - GURIRI INTERNACIONAL

Realização através de Cota de Patrocínio

CATEGORIAS

SUB 12,
SUB 14,
SUB 16,
SUB 18,
OPEN MASCULINO
OPEN FEMININO
LONG BOARD
MASTER

PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURA FÍSICA

Palanque com condições de acomodar confortavelmente

- Dois Head;
- Cinco Juizes;
- Um spotter;
- Um beach marchal;
- Dois locutores;

DESCRIÇÃO CUSTOS ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO

01 Palanque principal - 1 pavimento, medindo 6,0m x 3,0m com cobertura total,	R\$ 3.000,00
02 Barracas de apoio medindo 3x3m	R\$ 2.000,00
01 Sistema Sonorização PA completo	R\$ 2.000,00
Café da manha Atletas e Comissão Técnica para 2 dias 60 pessoas	R\$ 580,00
Mesa de frutas para Área dos Atletas 2 dias 60 pessoas	R\$ 300,00
Hospedagem para 07 pessoas por etapa (equipe técnica) 2 DIAS	R\$ 2.100,00
Almoço e janta para 07 pessoas 2 dias	R\$ 1.400,00
32 trofeus	R\$ 3.200,00
08 kits de 1 a 4 lugar com roupas e acessórios de surf	R\$ 3.470,00
Homologação do Campeonato FESURF pagamento de equipe técnica de juizes	R\$ 5.800,00
Sistema computadorizado para aplicação das Notas dos Juizes	R\$ 3.000,00



ASIG – ASSOCIAÇÃO DE SURF DA ILHA DE GURIRI – SÃO MATEUS - ES

1 OUTDOOR DIVULGAÇÃO	R\$ 1.300,00
FOTOGRAFIA E FILMAGEM	R\$ 1.600,00
05 PRANCHAS DE SURF PARA CAMPEÕES DO CIRCUITO CAT. SUB 18 – OPEM e FEM.	R\$ 12.500,00
CONTADOR – PRESTAÇÃO DE CONTAS	R\$ 1.500,00
01 bicicleta aro 29 para o campeão da Cat. Master	Custo zero
TOTAL R\$	R\$ 43.750,00

A primeira etapa será custeada através da Emenda 088/2024 e a Segunda e Terceira etapas através de patrocínio.

Desde Já agradecemos e contamos com o apoio de V. Excelência

CERTIDÕES ASIG

CARTÃO DO CNPJ

ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA ENTREGUE EM 17/02/2024 NA SECRETARIA DE ESPORTES

ESTATUTO

CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL/INSS

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FEDERAÇÃO CAPIXABA DE SURF

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO PARA OS MEMBROS DA DIRETORIA

DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO A SER PRESTADA PELAS ENTIDADES

DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL E CO-RESPONSÁVEL JUNTAMENTE COM OS COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

IMAGENS DE EVENTOS REALIZADOS

ORÇAMENTOS

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

DECLARAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURF

MINUTA DE CONTRATO